
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 227, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.938.513,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.938.513,62 (Hum Milhão, Novecentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712201254534 - SEEL	0101	339030	80.000,00
081012712201254534 - SEEL	0101	339039	260.000,00
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	298.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	449051	848.000,00
151011339211794950 - SECULT	6121	449052	29.547,60
151011339211812596 - SECULT	0101	339039	152.000,00
431010812201254668 - SEAS	0101	339030	95.366,02
431010824412176197 - SEAS	0106	442093	600,00
431010824412176197 - SEAS	0306	442093	12.000,00
472011312201254534 - FCG	0101	339030	10.000,00
472011312201254534 - FCG	0101	339039	25.000,00
472011312201254534 - FCG	0101	339047	8.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339039	115.000,00
652012472211972797 - FUNTELPA	0101	339039	5.000,00
		TOTAL	1.938.513,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712201254668 - SEEL	0101	339030	20.000,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712812014098 - SEEL	0101	339039	30.000,00
081012724211942787 - SEEL	0101	339039	30.000,00
081012724311944182 - SEEL	0101	339039	50.000,00
081012733112016003 - SEEL	0101	339039	80.000,00
081012733112016004 - SEEL	0101	339046	150.000,00
081012733112016243 - SEEL	0101	339049	30.000,00
081012742112134753 - SEEL	0101	339030	218.000,00
081012766512042887 - SEEL	0101	339039	30.000,00
151011339111792574 - SECULT	6121	449051	29.547,60
151011339212606199 - SECULT	0101	339039	1.000.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	95.366,02
191010433112016004 - SEPOF	0101	339046	115.000,00
431010830612184774 - SEAS	0106	449051	600,00
431010830612184774 - SEAS	0306	449051	12.000,00
472011339211812580 - FCG	0101	335039	43.000,00
652012433112016003 - FUNTELPA	0101	339039	5.000,00
		TOTAL	1.938.513,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.027, de 31/10/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ